**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Dr. Augusto Moraes Braga, meritíssimo Juiz de direito da 1ª Vara Civel desta cidade e comarca de Varginha, MG, faz ciência aos interessados e principalmente o executado, que o leiloeiro oficial nomeado William Wellington Pimenta, matrícula n° 083-JUCEMG, com endereço na Rua Dona Margarida 67/502, Vila Pinto, em Varginha, MG, endereço eletrônico: pimentaleiloeiro@gmail.com, telefones (35) 3221-7735 e 99902-3456, venderá em **leilão simultâneo**, ou seja, presencialmente no hall de entrada do Forum local, na Av. Isaltina Moraes Braga nº 125, Bairro Vale das Palmeiras, e eletrônico, através do sitio: [www.williamleiloeiro.com.br](http://www.williamleiloeiro.com.br), no dia 27/09/2022, em 1º leilão com início as 13:00 horas e encerramento as 13:30 horas para venda por valor não inferior ao da avaliação e, não havendo licitante, em 2º leilão com início as 13:30 horas e encerramento as 14:00 horas para venda por valor não inferior a 50% da avaliação, o seguinte bem descrito nos autos da **Ação de Execução nº 0122405-34.2011.8.13.0707** que SANTA TERRA & SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E AÇOS LTDA – ME move em face de EVELINE DE CARVALHO FERRAZ OLIVEIRA e outros (2. **BEM PENHORADO**: ¼ (um quarto) de um imóvel comercial com dois pavimentos, com área construida de 107,50m² e a respectiva parte do terreno com área total de 137,50m² situado na Rua Amaro Lemes, nº 15, esquina com a Av. Dr. José Justiniano dos Reis, Bairro Sion, nesta cidade, sendo que o ponto comercial localizado no primeiro pavimento dá frente para Av. Dr. José Justiniano dos Reis e o segundo ponto comercial da frente para a Rua Amaro Souza Lemes, nº 15, objeto da matrícula nº 8.831 no SRI local, avaliado o imóvel na sua totalidade em R$295.000,00, e a fração em **R$73.750,00**(avaliação atualizada). **ÔNUS – Penhora no presente processo em favor da exequente.** **RECURSO PENDENTE** – NÃO INFORMADO.  **FORMA DE PAGAMENTO –** O lance mínimo em 2º leilão será de 50% do valor da avaliação, para pagamento da seguinte forma: À V I S T A - Ao optar pelo pagamento à vista do valor da arrematação, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá pagar ao leiloeiro o valor mínimo de 25% do valor da arrematação, devendo integralizar o restante em no máximo 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão por fiança/caução bancária, ou cheque do próprio banco em valor equivalente ou maior que a importância a ser garantida. Nessa hipótese, o valor a ser pago, deverá ser quitado em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no artigo 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais previstas em lei ou no presente edital. PARCELADO - Sendo o pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. (art. 895, § 4o da lei 13.105/2015). O valor das parcelas deve ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculado aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no artigo 895, § 4o da lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas em lei e/ou neste edital, arcando o arrematante inadimplente com suas custas processuais e honorários decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos**.** CONDIÇÕES GERAIS - A) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado certificar-se de suas condições, antes da data designada para a alienação. B) A venda será considerada sempre *ad* *corpus,* sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas e, estando ocupado, caberá ao arrematante a sua desocupação. COMO PARTICIPAR - Os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sitio do leiloeiro [www.williamleiloeiro.com.br](http://www.williamleiloeiro.com.br), até 24 horas de antecedência do horário marcado para o início, informando o CPF, RG, prova de domicílio, tomando conhecimento e cumprindo as regras nele estabelecidas, e não podendo, posteriormente, sob quaisquer hipóteses , alegar desconhecimento. Ficam os interessados cientes, de que os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por quaisquer ocorrências técnicas, como falha na conexão da internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade do software ou quaisquer outras que fujam ao controle do leiloeiro. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, será de 5% sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante. Havendo adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicatário. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo executado. A comissão deverá ser paga integralmente no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. Ficam desde já intimada a executada/devedora e os demais interessados. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Escrivã Judicial, o digitei. Varginha, MG, 11 de julho de 2022.

AUGUSTO MORAES BRAGA

Juiz de Direito